



001

Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**TERMO DE REFERÊNCIA**

"COMPRA

" SERVIÇO

SECRETARIA/ DEPARTAMENTO SOLICITANTE: DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO, REC HUMANOS, COMPRAS E PATRIMONIO

OBJETO: REVISÃO DE 10.000 KM DO VEICULO VOYAGE BBL-3735.

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	6713	REVISÃO DE 10000 HORAS VOYAGE BBL-3735 SERVIÇOS: - OXI-SANITIZAÇÃO DO SISTEMA DE AR - ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	1,00	SERV	165,00	165,00
2	6714	REVISÃO DE 10000 HORAS VOYAGE BBL-3735 PEÇAS: - 1 LIMPA PARABRISA - 1 CARTÃO LIMPEZA SIST AR CONDICIONADO - 1 FILTRO DE PÓ E POLEN - 1 FILTRO DE COMBUSTIVEL - 1 BUJÃO DO CARTER - 1 FILTRO DE OLEO - 4 OLEO MOTOR.	1,00	UN	455,10	455,10
TOTAL						620,10

JUSTIFICATIVA:

Justificativa solicitação de material/serviço
Justificativa
REVISÃO PADRÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DO VEICULO ONIBUS PLACA BBL-3735 EXIGIDA PELA FABRICANTE PARA A GARANTIA DO MESMO

PRAZO DE ENTREGA: 1 Dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: ATÉ 30 DIAS APÓS O FORNECIMENTO

EXECUÇÃO: 12 Meses

LOCAL DE ENTREGA: NO VEICULO VOYAGE BBL-3735

FISCALIZAÇÃO: JAMAL HADI

Santo Antonio do Sudoeste, em 19/12/2017.


JAMAL HADI

DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO, REC HUMANOS, COMPRAS E PATRIMONIO



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

f

Para uso da Secretaria de Contabilidade e Finanças
Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	450	04.011.04.122.0403.2010	0	3.3.90.30.99.02	Do Exercício

Santo Antonio do Sudoeste, 19/12/2017.



GENI SAUGO RIBEIRO
Secretaria de Contabilidade e Finanças

Para uso da Assessoria Jurídica

Analisando este pedido de abertura de licitação, concordo ser a modalidade de Processo inexigibilidade como sendo a modalidade que preenche os requisitos legais.

Santo Antonio do Sudoeste, 19/12/2017.



CINTIA FERNANDA LANZARIN
Procuradora Jurídica

Para uso do Prefeito Municipal

Conforme o exposto, autorizo a abertura do certame licitatório, na modalidade supra referida, com julgamento pelo critério de Menor Preço, Por item.

Santo Antonio do Sudoeste, 19/12/2017.



ZELIRO PERON FERRARI
Prefeito Municipal



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Solicitação 737/2017

Termo de Referência

003

Página 1

Solicitação

Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
737	Aquisição de Material	19/12/2017	2

Solicitante

Código	Nome	Processo Gerado
5510-7	JAMAL HADI	Número 860/2017

Local

Código	Nome
3	DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO, REC HUMANOS, COMPRAS E PATRIMONIO

Órgão

Código	Nome	Pagamento
04	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	Forma ATÉ 30 DIAS APÓS O F

Entrega

Local	Prazo
NO VEICULO VOYAGE BBL-3735	1 Dias

Descrição:

REVISÃO DE 10.000 KM DO VEICULO VOYAGE BBL-3735.

Observações:

REVISÃO PADRÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DO VEICULO ONIBUS PLACA BBL-3735 EXIGIDA PELA FABRICANTE PARA A GARANTIA DO MESMO

Lote

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
006713	REVISÃO DE 10000 HORAS VOYAGE BBL-3735	SERV	1,00	165,00	165,00

SERVIÇOS:
- OXI-SANITIZAÇÃO DO SISTEMA DE AR
- ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO

006714	REVISÃO DE 10000 HORAS VOYAGE BBL-3735	UN	1,00	455,10	455,10
--------	--	----	------	--------	--------

PEÇAS:
- 1 LIMPA PARABRISA
- 1 CARTÃO LIMPEZA SIST AR CONDICIONADO
- 1 FILTRO DE PÓ E POLEN
- 1 FILTRO DE COMBUSTIVEL
- 1 BUJÃO DO CARTER
- 1 FILTRO DE OLEO
- 4 OLEO MOTOR.

TOTAL 620,10

TOTAL GERAL 620,10



Piramide Veiculos Ltda

CNPJ: 79.852.406/0006-67
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: | INSCRIÇÃO ESTADUAL: 255587112
Rua Republica Argentina,440 - Centro | Dionísio Cerqueira - SC
CEP: 89.950-000 EMAIL: piramidedc@wln.com.br
FONE: (49) 3644-2040 FAX: () -

Data da Emissão: 01/12/2017

ORÇAMENTO Nº 28774

Data da Validade: 31/12/2017

Cliente: Municipio De Santo Antonio Do Sudoeste CPF / CNPJ: 75.927.582/0001-55

Enderço: Avenida Brasil,621

Fone: (46) 03563-8000

Município: Santo Antônio do Sudoeste

UF: PR

CEP: 85.710-000

Consultor: Cleunice Palamar Erd

OBS:

DADOS DO VEÍCULO

Placa: BBL-3735

Marca Vw

Família: 5U6

Modelo: Voyage 1.6 Highline

Chassi: 9BWDB45U4HT084774

Ano Fab/Mod: 2017/2017

Km: 10021

SERVIÇOS

Código	Descrição	Seção	Tempo	Preço Hora	Preço Total
000000025	Oxi-Sanitização Do Sistema De Ar	Mecanica Revisao	0,50	110,00	55,00
0015	Alinhamento e Balanciamento	Mecanica Revisao	1,00	110,00	110,00

PEÇAS E ACESSÓRIOS

Código	Descrição	Localiz	Qtde	Vlr Unit	Vlr Desc	Vlr Total
STPST5678	LIMPA PARABRISA (100 ML)	AV 18 J3	1,00	8,98	0,00	8,98
EQ80021	CARTAO LIMPEZA SIST AR CONDIC	AV 18 L3	1,00	90,21	0,00	90,21
6Q0820367B	FILTRO DE PÓ E POLEN	R Q179 F3	1,00	56,98	0,00	56,98
JZW201511	FILTR COMB	R Q178 B1	1,00	19,88	0,00	19,88
N90856001	BUJÃO DO CARTER	R Q178C1	1,00	23,86	0,00	23,86
030115561AR	FILTRO OLE	R Q178F3	1,00	47,71	0,00	47,71
G053553R2	OLEO MOTOR	EXEDENTE A	4,00	51,87	0,00	207,48

Total de Serviços: **165,00**

Total de Peças / Acessórios.....: **455,10**

Total Geral: **620,10**

Cliente não autorizou a substituição da peça nº _____ constante neste orçamento, ficando ciente que é de sua inteira responsabilidade qualquer dano que esta referida peça possa causar em seu veículo por não substituição.

Cliente

Consultor Técnico

f

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 4.025.037-9

DI: 03/04/2011 12:07

Nome: ANGELA MARIA MEMBERG

PLAÇÃO: JOSETE ANTONIO MEMBERG

TERCEIRA PESSOA MEMBERG

NAT: BRASILEIRO

DATA DE NASCIMENTO: 04/03/1968

DOC: CRIANÇA

COMARCA: COS. VIZAMBARA, DA SEDE

C. CAU: 981, LINDOIA, FOLHA: 30

CPF: 822.238.830

C. PESSOA: PR

ASSINATURA DO TITULAR

ASSINATURA DO SERVIDOR

LEI Nº 7.167, DE 14 DE ABRIL DE 2006 (3)

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE DEFESA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO BRASIL

RG: 4.025.037-9

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

2º TABELAMENTO DE NOTAS

CARTÓRIO MALTA

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia c/cifra com o documento a mim apresentado.

O referido é verdade e eu o certifico.

Francisco Bezerra - PR 04/03/2011

GUSTAVO DE CAMARGO SANTOS - EMPREGADO AUTORIZADO - R42.82

LEI Nº 13.284 DE 2001

TABELAMENTO DE NOTAS


NOTA DE 100 REAIS

DIÁRIO 05/07

EM BRANCO

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 79.852.406/0006-67 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/03/2008
NOME EMPRESARIAL PIRAMIDE VEICULOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PIRAMIDE VEICULOS LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
LOGRADOURO R REPUBLICA ARGENTINA	NÚMERO 440	COMPLEMENTO
CEP 89.950-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO DIONISIO CERQUEIRA
UF SC	ENDEREÇO ELETRÔNICO claudiane@pollimotta.com.br	
TELEFONE (46) 2101-1902		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/03/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 04/12/2017 às 15:32:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar



Preparar Página
para impressão

007

ℓ

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

f

NOME: EDSON LUIZ CASABRANDE
 NOME MÃE: ANA NOBREGA
 DATA DE NASCIMENTO: 27.03.69
 CONTRIBUTO: 546 244 959 34
 IDENTIFICADORA: 34
 NOME COMPLETO: EDSON LUIZ CASABRANDE ANA NOBREGA

CANTÃO DE SELENIA, C.A. DO CONTINENTE
 DOGMA DE SELENIA PARA A RESERVA DO
 CADASTRO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

CAIXA DE SELENIA, C.A. DO CONTINENTE
 DOGMA DE SELENIA PARA A RESERVA DO
 CADASTRO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO



EDSON LUIZ CASABRANDE
 ANA NOBREGA
 27/03/1969
 CPF 090.419.419-93
 AV. ANTONIO MARCO ANTONIO DUARTE, 110
 JARDIM SANTA TEREZINHA, 110
 SÃO PAULO - SP

ORIGINAL APRESENTO
 ORIGINAL APRESENTO
 ORIGINAL APRESENTO
 ORIGINAL APRESENTO

ORIGINAL APRESENTO
 ORIGINAL APRESENTO
 ORIGINAL APRESENTO
 ORIGINAL APRESENTO

ORIGINAL APRESENTO
 ORIGINAL APRESENTO
 ORIGINAL APRESENTO
 ORIGINAL APRESENTO

ORIGINAL APRESENTO
 ORIGINAL APRESENTO
 ORIGINAL APRESENTO
 ORIGINAL APRESENTO



**PIRÂMIDE VEÍCULOS LTDA.
CNPJ 79.852.406/0001-52**

QUADRAGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

EDSON LUIZ CASAGRANDE, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, PR, na Rua Pedro Muraro, nº. 55, Casa 08, Bairro São João, CEP 82.030-620, portador da Carteira de Identidade Civil RG/4.058.698-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF sob nº. 546.244.959-34, **ANGÉLICA MEIMBERG CASAGRANDE**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na cidade de Curitiba, PR, na Rua Pedro Muraro, nº. 55, Casa 08, Bairro São João, CEP 82.030-620, portadora da Carteira de Identidade Civil RG/4.518.102-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e, CPF nº. 638.015.319-53; **JOSETI ANTONIO MEIMBERG**, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Francisco Beltrão, PR, na Rua Niterói, 57, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 85.601-390, portador da Carteira de Identidade Civil RG/654.228-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, inscrito no CPF sob nº. 127.754.369-00. Sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de **PIRÂMIDE VEÍCULOS LTDA**, estabelecida na Avenida Tupi, nº. 3428, Baixada Industrial, CEP 85.505-000, Pato Branco, PR, CNPJ nº. 79.852.406/0001-52 com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº. 41201650651, em data de 20/05/1955 e última alteração contratual arquivada sob nº. 20132932610, em data de 29/05/2013, resolvem alterar seu Contrato Social e posteriores alterações pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: fica constituída a partir desta data uma filial no município de Marechal Cândido Rondon – PR, junto a Avenida Maripá, s/n, Bairro Higienópolis, CEP 85960-000, que funcionará com a mesma atividade da matriz.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ratificam-se as demais disposições constantes nos instrumentos e alterações anteriores, desde que não colidam com a presente alteração contratual.

Os sócios resolvem por este instrumento, atualizar e consolidar o Contrato social, tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo, que, adequadas as disposições da referida Lei 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO CONSOLIDADO

EDSON LUIZ CASAGRANDE, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, PR, na Rua Pedro Muraro, nº. 55, Casa 08, Bairro São João, CEP 82.030-620, portador da Carteira de Identidade Civil RG/4.058.698-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF sob nº. 546.244.959-34, **ANGÉLICA MEIMBERG CASAGRANDE**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na cidade de Curitiba, PR, na Rua Pedro Muraro, nº. 55, Casa 08, Bairro São João, CEP 82.030-620, portadora da Carteira de Identidade Civil RG/4.518.102-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e, CPF nº. 638.015.319-53; **JOSETI ANTONIO MEIMBERG**, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário,

#

PIRÂMIDE VEÍCULOS LTDA.
CNPJ 79.852.406/0001-52

QUADRAGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

residente e domiciliado na cidade de Francisco Beltrão, PR, na Rua Niterói, 57, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 85.601-390, portador da Carteira de Identidade Civil RG/654.228-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, inscrito no CPF sob nº. 127.754.369-00. Sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de **PIRÂMIDE VEÍCULOS LTDA**, estabelecida na Avenida Tupi, nº. 3428, Baixada Industrial, CEP 85.505-000, Pato Branco, PR, CNPJ nº. 79.852.406/0001-52 com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº. 41201650651, em data de 20/05/1955 e última alteração contratual arquivada sob nº. 20132932610, em data de 29/05/2013, resolvem pela melhor forma de direito consolidar seu Contrato Social e posteriores alterações pelas cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL: PIRÂMIDE VEÍCULOS LTDA.

SEDE FORO: Avenida Tupi, nº. 3428, Bairro Baixada Industrial, Pato Branco, estado do Paraná, CEP 85.505-000.

PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado

INÍCIO DAS ATIVIDADES: 20 de maio de 1.955.

ATIVIDADES ECONÔMICAS: Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos; Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; Comércio sob consignação de veículos automotores; Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; Locação de automóveis sem condutor.

SEGUNDA: FILIAL N.º 1: Rua Duque de Caxias nº. 365, Bairro Centro, São Lourenço D'oeste – SC, CEP 89.990-000, CNPJ: 79.852.406/0002-33, com o arquivo na Junta Comercial de Santa Catarina sob o n.º 42900729923 em data de 02/08/2006.

FILIAL N.º 2: Avenida Parigot de Souza n.º 1615, Bairro Jardim Porto Alegre, Toledo - PR, CEP 85.906-070, CNPJ 79.852.406/0003-14, com o arquivo na Junta Comercial de Pato Branco – PR sob o n.º 41900966037 em data de 06/12/2006.

FILIAL N.º 3: Avenida Capitão Índio Bandeira n.º 2499, Bairro Centro, Campo Mourão – PR, CEP 87.300-005, CNPJ 79.852.406/0004-03, com o arquivo na Junta Comercial de Pato Branco – PR sob o n.º 41900980781 em data de 17/04/2007.

FILIAL N.º 4: Avenida Santos Dumont, n.º 1245, Bairro Cidade Alta, Goioerê – PR, CEP 87.360-000, CNPJ 79.852.406/0005-86, com o arquivo na Junta Comercial de Pato Branco – PR sob o n.º 41901017144 em data de 08/01/2008.

FILIAL N.º 5: Rua República Argentina, n.º 440, Bairro Centro, Dionísio Cerqueira – SC, CEP 89.950-000, CNPJ 79.852.406/0006-67, com arquivo na Junta Comercial de Santa Catarina sob o n.º 42900800971 em data de 28/03/2008.

FILIAL N.º 6: Avenida Deputado Heitor Alencar Furtado, n.º 5500, Bairro Jardim Antigo Aeroporto, Paranaíba – PR, CEP 87.706-000, CNPJ 79.852.406/0007-48, com arquivo na Junta Comercial de Pato Branco – PR sob o n.º 41901053299 em data de 14/08/2008.

FILIAL N.º 7: Avenida Presidente Vargas, nº. 114, Centro, CEP 87.900-000,

PIRÂMIDE VEÍCULOS LTDA.
CNPJ 79.852.406/0001-52

QUADRAGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Loanda – PR, CNPJ 79.852.406/0008-29, com arquivo na Junta Comercial de Pato Branco – PR sob o n.º 41901293559 em data de 20/08/2012.

FILIAL N.º 8: Avenida Maripá, s/n, Bairro Higienópolis, CEP 85960-000, Marechal Cândido Rondon – PR

TERCEIRA: O Capital Social no valor de R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais), divididos em 9.000.000 (nove milhões) de quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, está assim distribuídos entre os sócios:

SÓCIOS/NOME	N. QUOTAS	%	VALOR/R\$
EDSON LUIZ CASAGRANDE	4.500.000	50,00 %	4.500.000,00
ANGÉLICA MEIMBERG CASAGRANDE	3.600.000	40,00 %	3.600.000,00
JOSETI ANTONIO MEIMBERG	900.000	10,00 %	900.000,00
TOTAL	9.000.000	100,00 %	9.000.000,00

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

QUARTA: ADMINISTRADORES: EDSON LUIZ CASAGRANDE, ANGELICA MEIMBERG CASAGRANDE E JOSETI ANTONIO MEIMBERG, com poderes e atribuições individualmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros. **PRÓ-LABORE:** aos sócios e outros que prestarem serviços à sociedade fixado em comum acordo, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Único: Fica estabelecido a vedação de qualquer um dos sócios, a sua participação em negócios, particulares ou com terceiros, que concorram com a exploração atual da presente sociedade.

QUINTA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo os sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Único: A distribuição de lucros será feita proporcionalmente aos sócios de acordo com a participação no capital de cada um. Os resultados serão apurados mensalmente pela contabilidade e após a apuração mensal, poderão ser distribuídos de acordo com a deliberação da sociedade.

SEXTA: DESIMPEDIMENTO: Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**PIRÂMIDE VEÍCULOS LTDA.
CNPJ 79.852.406/0001-52**

QUADRAGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

SÉTIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

OITAVA: A reunião dos sócios será convocada pelo Administrador ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

NONA: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo o quorum de instalação e de decisão serão pela maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quorum maior.

DECIMA: TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA TERCEIRA: O sócio poderá ser excluído da sociedade pelo sócio (s) que detenha (m) mais da metade do capital social, quando ocorrer as seguintes faltas graves: **por justa causa, sócio remisso, sócio falido ou sócio que tenha sua quota liquidada.**

DÉCIMA QUARTA: Fica eleito, para dirimir eventuais dúvidas e resolver os conflitos oriundos deste contrato, o foro da cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lavrado em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Pato Branco (PR), 20 de Junho de 2013.

[Handwritten mark]

**PIRÂMIDE VEÍCULOS LTDA.
CNPJ 79.852.406/0001-52**

QUADRAGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

[Signature]
EDSON LUIZ CASAGRANDE

[Signature]
ANGELICA MEIMBERG CASAGRANDE

[Signature]
JOSETI ANTONIO MEIMBERG

TESTEMUNHAS:

[Signature]
ZENO SCHMIDT
RG 3.308.954-6 SSPPR

[Signature]
CLAUDIANE MONARETTO
RG 8.738.604-0 SSPPR

SERVENTIA NOTARIAL - 2º OFICIO
 PEDRO ERIVINO PARACENA - NOTÁRIO
 Rua Calamuro, 327 - Pato Branco - PR - Fone: (46) 3225-1246

Reconheço por VERDADEIRA as assinaturas de EDSON LUIZ CASAGRANDE, JOSETI ANTONIO MEIMBERG e ANGÉLICA MEIMBERG CASAGRANDE CNPJ 79.852.406/0001-52, Pato Branco, PR, 26 de junho de 2013 - 15:00:43h
 Em Teste

DAVIANE MARIN DE SOBODA da Verdade
 Escrevente

Custas: R\$18,45 (MPC 180 R\$1,00 + SELA R\$7,45)

2º Ofício
Est. 325-20
Pato Branco
Pato Branco

P

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/08/2013
SOB NÚMERO: 20134327870
Protocolo: 13/432787-0, DE 02/08/2013

Empresa: 41 2 0165065 1
PIRAMIDE VEICULOS LTDA

S. Motta
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/08/2013
SOB NÚMERO: 41901344277
Protocolo: 13/432787-0, DE 02/08/2013

Empresa: 41 2 0165065 1
PIRAMIDE VEICULOS LTDA

S. Motta
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

9

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 654.228-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 03/09/2004

NOME JOSEFI ANTONIO MEIMBERG

FILIAÇÃO JOSE MEIMBERG ANA MARIA DE OLIVEIRA

NATURALIDADE LAGES/SC DATA DE NASCIMENTO 06/07/1944

DOC ORIGEM CONARCA=LAGES/SC, DA SEDE C.CAS 7207, LIVRO=44, FOLHA=123

CNPJ 127.754.369-00 CURITIBA, PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PIRAMIDE VEICULOS LTDA
CNPJ: 79.852.406/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 17:01:16 do dia 23/11/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/05/2018.

Código de controle da certidão: **25AE.4E56.3C47.8530**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

017

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **PIRAMIDE VEICULOS LTDA**
CNPJ/CPF: **79.852.406/0006-67**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **170140114525391**
Data de emissão: **18/12/2017 08:06:26**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **16/02/2018**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: PIRAMIDE VEICULOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 79.852.406/0006-67

Certidão n°: 141203077/2017

Expedição: 04/12/2017, às 15:30:36

Validade: 01/06/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que PIRAMIDE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 79.852.406/0006-67, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0051600-57.2006.5.09.0072 - TRT 09ª Região *

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

Total de processos: 1.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

suficientes.

IMPRIMIR

VOLTAR

020



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 79852406/0001-52
Razão Social: PIRAMIDE VEICULOS LTDA
Endereço: AV TUPI 3428 / BAIXADA INDUSTRIAL / PATO BRANCO / PR / 85500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/12/2017 a 03/01/2018

Certificação Número: 2017120502262185049877

Informação obtida em 18/12/2017, às 15:41:44.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

f



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2017 – PMSAS PROCESSO Nº 861/2017

OBJETO: REVISÃO DE 10.000 KM DO VEICULO VOYAGE BBL-3735.

CONTRATADA: PIRAMIDE VEICULOS LTDA, PIRAMIDE VEICULOS LTDA
CNPJ:79.852.406/0006-67

VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
PIRAMIDE VEICULOS LTDA	1	1	REVISÃO DE 10000 HORAS VOYAGE BBL-3735 SERVIÇOS: - OXI-SANITIZAÇÃO DO SISTEMA DE AR - ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO		1,00	165,00
PIRAMIDE VEICULOS LTDA	1	2	REVISÃO DE 10000 HORAS VOYAGE BBL-3735 PEÇAS: - 1 LIMPA PARABRISA - 1 CARTÃO LIMPEZA SIST AR CONDICIONADO - 1 FILTRO DE PÓ E POLEN - 1 FILTOR DE COMBUSTIVEL - 1 BUJÃO DO CARTER - 1 FILTRO DE OLEO - 4 OLEO MOTOR.		1,00	455,10


JUSTIFICATIVA: Art. 25 da Lei nº 8.666/93, fornecimento exclusivo no município e região

Justificativa solicitação de material/serviço
Justificativa
REVISÃO PADRÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DO VEICULO ONIBUS PLACA BBL-3735 EXIGIDA PELA FABRICANTE PARA A GARANTIA DO MESMO

Recursos próprios do município, previsto na conta:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	450	04.011.04.122.0403.2010	0	3.3.90.30.99.02	Do Exercício

Santo Antônio do Sudoeste, em 19 de dezembro de 2017.


 HELLEN MARINA PRUNZEL
 Presidente Comissão de Licitações

De acordo com a inexigibilidade de licitação nº 0022/2017


 ZELIRIO PERON FERRARI
 Prefeito Municipal



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

PIRAMIDE VEICULOS LTDA CNPJ: 79.852.406/0006-67

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

DAA1OYX0ZNH00091

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.dionisiocerqueira.sc.gov.br>

Dionísio Cerqueira (SC), 05 de Dezembro de 2017



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2017 – PMSAS PROCESSO Nº 861/2017

OBJETO: REVISÃO DE 10.000 KM DO VEICULO VOYAGE BBL-3735.

CONTRATADA: PIRAMIDE VEICULOS LTDA, PIRAMIDE VEICULOS LTDA
CNPJ:79.852.406/0006-67

VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
PIRAMIDE VEICULOS LTDA	1	1	REVISÃO DE 10000 HORAS VOYAGE BBL-3735 SERVIÇOS: - OXI-SANITIZAÇÃO DO SISTEMA DE AR - ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO		1,00	165,00
PIRAMIDE VEICULOS LTDA	1	2	REVISÃO DE 10000 HORAS VOYAGE BBL-3735 PEÇAS: - 1 LIMPA PARABRISA - 1 CARTÃO LIMPEZA SIST AR CONDICIONADO - 1 FILTRO DE PÓ E POLEN - 1 FILTOR DE COMBUSTIVEL - 1 BUJÃO DO CARTER - 1 FILTRO DE OLEO - 4 OLEO MOTOR.		1,00	455,10


JUSTIFICATIVA: Art. 25 da Lei nº 8.666/93, fornecimento exclusivo no município e região

Justificativa solicitação de material/serviço
Justificativa
REVISÃO PADRÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DO VEICULO ONIBUS PLACA BBL-3735 EXIGIDA PELA FABRICANTE PARA A GARANTIA DO MESMO

Recursos próprios do município, previsto na conta:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	450	04.011.04.122.0403.2010	0	3.3.90.30.99.02	Do Exercício

Santo Antônio do Sudoeste, em 19 de dezembro de 2017.


 HELLEN MARINA PRUNZEL
 Presidente Comissão de Licitações

De acordo com a inexigibilidade de licitação nº 0022/2017


 ZELIRIO PERON FERRARI
 Prefeito Municipal



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

PARECER JURÍDICO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2017.

A comissão de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste submete a apreciação da Assessoria Jurídica consulta indagando sobre a possibilidade de REVISÃO DE 10.000 KM DO VEICULO VOYAGE BBL-3735..

Com base na Lei Federal nº 8.666/93, Artigo 25, dispõe o seguinte:

“Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição”.

Logo fácil de perceber que trata-se de caso de licitação de inexigibilidade.

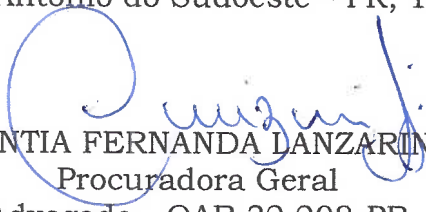
Contudo resta esclarecer que faz parte integrante do procedimento em apreço, a documentação da empresa a saber:

PARTICIPANTES						
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	Cargo do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega/ execução
PIRAMIDE VEICULOS LTDA	79.852.406/0006-67	EDSON LUIZ CASAGRANDE		546.244.959-34	30	1 Dia(s)

Ante o exposto, com fundamento no art. 25, da Lei Federal 8.666/93, opino pela INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, pelas razões supra citadas.

É o parecer.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 19 de dezembro de 2017.


CINTIA FERNANDA LANZARIN
Procuradora Geral
Advogada - OAB 32.208-PR



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 19823/2017, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado de Licitação:

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 22/2017

OBJETO: REVISÃO DE 10.000 KM DO VEICULO VOYAGE BBL-3735.

CONTRATADO: PIRAMIDE VEICULOS LTDA, PIRAMIDE VEICULOS LTDA

VALOR TOTAL R\$ 620,10 (Seiscentos e Vinte Reais e Dez Centavos)

DATA:


HELLEN MARINA PRUNZEL - Presidente da Comissão Licitações



025

Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 022/2017**

OBJETO: REVISÃO DE 10.000 KM DO VEICULO VOYAGE BBL-3735.

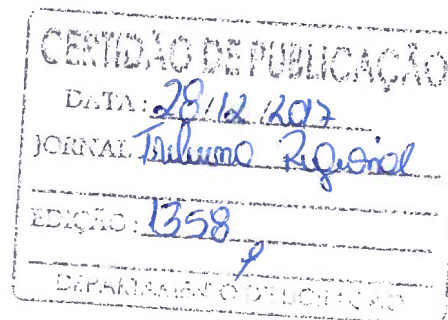
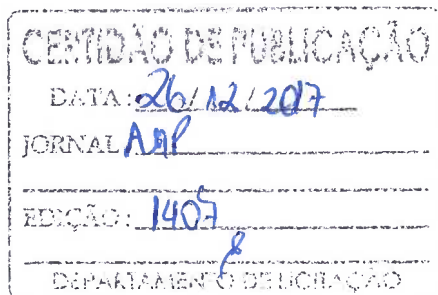
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
PIRAMIDE VEICULOS LTDA	1	1	REVISÃO DE 10000 HORAS VOYAGE BBL-3735 SERVIÇOS: - OXI-SANITIZAÇÃO DO SISTEMA DE AR - ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO		1,00	165,00
PIRAMIDE VEICULOS LTDA	1	2	REVISÃO DE 10000 HORAS VOYAGE BBL-3735 PEÇAS: - 1 LIMPA PARABRISA - 1 CARTÃO LIMPEZA SIST AR CONDICIONADO - 1 FILTRO DE PÓ E POLEN - 1 FILTRO DE COMBUSTIVEL - 1 BUJÃO DO CARTER - 1 FILTRO DE OLEO - 4 OLEO MOTOR.		1,00	455,10

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 19/12/2017.


ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal





Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de fornecimento de prestação de serviços nº 275/2017, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado PIRAMIDE VEICULOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP - 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ZELIRIO PERON FERRARI e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **PIRAMIDE VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 79.852.406/0006-67, estabelecida na RUA REPUBLICA ARGENTINA, 440 - CEP: 89950000 - BAIRRO: CENTRO, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Processo de inexigibilidade nº 022/2017**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é REVISÃO DE 10.000 KM DO VEICULO VOYAGE BBL-3735., de acordo com as especificações abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	6713	REVISÃO DE 10000 HORAS VOYAGE BBL-3735 SERVIÇOS: - OXI-SANITIZAÇÃO DO SISTEMA DE AR - ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO		SERV	1,00	165,00	165,00
LOTE: 001 - Lote 001	2	6714	REVISÃO DE 10000 HORAS VOYAGE BBL-3735 PEÇAS: - 1 LIMPA PARABRISA - 1 CARTÃO LIMPEZA SIST AR CONDICIONADO - 1 FILTRO DE PÓ E POLEN - 1 FILTOR DE COMBUSTIVEL - 1 BUJÃO DO CARTER - 1 FILTRO DE OLEO - 4 OLEO MOTOR.		UN	1,00	455,10	455,10
TOTAL								620,10

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços deverão ser executados em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do Processo de Inexigibilidade Nº 022/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado para a prestação dos serviços ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 620,10 (Seiscentos e Vinte Reais e Dez Centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato não prevê atualização de valores até o prazo previsto para execução.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de ATÉ 30 DIAS APÓS O FORNECIMENTO contados da data da entrega das mercadorias, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata do **Processo de Inexigibilidade Nº 022/2017** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
450	04.011.04.122.0403.2010	0	3.3.90.30.99.02	Do Exercício

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e CNDT - Certidão Negativa Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da presente licitação deverá ser executados no **prazo**



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

de 1 Dias, contados da data da autorização dos serviços, da seguinte forma:

Local: conforme descrito na autorização dos serviços, ao servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DA MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, esta ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total atulizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades prevista pela Lei nº 8.666/93 e suas legislações pertinentes a matéria.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) Infrigência de qualquer obrigação ajustada.
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 022/2017 Processo de Inexigibilidade e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - São incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

CLÁUSULA NOVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato será efetuada por JAMAL HADI, responsável pela pasta solicitante dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, dezanove dias de dezembro de 2017


WELINGTON PERON FERRARI
Prefeito Municipal
Barracão-PR

PIRAMIDE VEICULOS LTDA
CNPJ Nº: 79.852.406/0006-67
EDSON LUIZ CASAGRANDE
CPF Nº: 546.244.959-34

Testemunhas:

BERNARDETE DE FATIMA TONELLO ORTOLAN
CPF Nº: 717.604.079-68

JULIANA DE SOUZA
CPF Nº: 072.037.549-52



TABELIONATO DE NOTAS DE BARRAÇÃO - PR
Edson Benedito Rodrigues - TABELIAO

Av. Santa Catarina, 21, sala 02, centro
Barracão/PR - Fone: (49) 3644-2311
notasbarracaopr@gmail.com

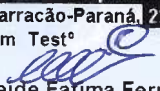
Selo nº rePNNrZJnYr.LvxWx-5Y09J.dyC2H

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Semelhança a assinatura de PIRAMIDE
VEICULOS LTDA representada por DANIEL BERTOL.º0017*.

Dou fé. Barracão-Paraná, 22 de dezembro de 2017.

Em Teste da Verdade


Cláudia Fatima Ferreira de Lima escrevente

2º TABELIONATO DE NOTAS



2º TABELIONATO DE NOTAS

PEDRO ERVINO PARACENA - NOTÁRIO - CPF. 061.104.449-87

Rua Caramuru, 327 - Fone/Fax: (46) 3225-1246
85501-051 - Pato Branco - Paraná
e-mail: cartorioparacena@gmail.com

LIVRO
162

RUBRICA

FOLHA
071/072

Protocolo 0002873

"PROCURAÇÃO" BASTANTE QUE FAZ: EDSON LUIZ CASAGRANDE A FAVOR DE DANIEL BERTOL, NA FORMA ABAIXO DECLARADA:

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete, (10/10/2017), nesta Cidade e Comarca de Pato Branco, Estado Paraná, neste Serviço Notarial, compareceu, como Outorgante: **EDSON LUIZ CASAGRANDE**, brasileiro, capaz, casado, empresário, natural de Arvorezinha/RS, nascido em 27/03/1969, filho de LUIZ CASAGRANDE e IVANI RITA CASAGRANDE, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 4.058.698-9/SSP/PR, expedida em 08/01/1992 e inscrito no CPF/MF sob nº 546.244.959-34, residente e domiciliado na Rua Pedro Muraro, 55, Casa 08, São João, Curitiba-PR, neste ato na qualidade de sócio gerente administrador da empresa **PIRÂMIDE VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.852.406/0001-52, com sede na Avenida Tupi, 3428, Baixada Industrial, Pato Branco-PR, neste ato representada nos termos da Quadragésima Quinta Alteração Contratual e Consolidação registrada sob nº 20134327870/13 e 41901344277/13 em data de 05/08/2013; Ata de Reunião/Assembleia de Sócios devidamente registrada sob nº 20153920688, em data de 11/06/2015; Ata nº 25 da Reunião dos Sócios devidamente registrada sob nº 20161190219 em 13/01/2016; Ata nº 26 da Reunião dos Sócios devidamente registrada sob nº 20164312536 em 21/06/2016; e, Certidão Simplificada expedida em 13/01/2017; documentos registrados e arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná, Escritório Regional de Pato Branco, os quais encontram-se arquivados nestas notas no arquivo nº 004 às folhas 131; e suas filiais: **FILIAL 1 - PIRÂMIDE VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.852.406/0002-33, com sede na Rua Duque de Caxias, 365, Centro, São Lourenço do Oeste-SC, com arquivo na Junta Comercial de Santa Catarina sob nº 42900729923 em data de 02/08/2006; **FILIAL 2 - PIRÂMIDE VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.852.406/0003-14, com sede na Avenida Parigot de Souza, 1615, Jardim Porto Alegre, Toledo-PR, com arquivo na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41900966037 em data de 06/12/2006; **FILIAL 3 - PIRÂMIDE VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.852.406/0004-03, com sede na Avenida Capitão Indio Bandeira, 2499, Centro, Campo Mourão-PR, com arquivo na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41900980781 em data de 17/04/2007; **FILIAL 4 - PIRÂMIDE VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.852.406/0005-86, com sede na Avenida Santos Dumont, 1245, Cidade Alta, Goioerê-PR, com arquivo na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41901017144 em data de 08/01/2008; **FILIAL 5 - PIRÂMIDE VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.852.406/0006-67, com sede na República Argentina, 440, Centro, Dionísio

Página 1 Site: www.azvaz2.pf.br - Pato Branco - PR. Consulte em: <http://www.funarp.br> Continua na Página 2 (Verso)

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DESTE DOCUMENTO. SERVENTIA NOTARIAL 2º OFÍCIO

Serventia Notarial
Segundo Ofício
Tabelionato Paracena
Rua Caramuru, 327
PATO BRANCO - PR

11 OUT. 2017

CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO
ANA LUIZA ARRUDA LEITE POLESKI
Juramentada

2º TABELIONATO



2º TABELIONATO DE NOTAS

PEDRO ERVINO PARACENA - NOTÁRIO - CPF. 061.104.449-87

Rua Caramuru, 327 - Fone/Fax: (46) 3225-1246
85501-051 - Pato Branco - Paraná
e-mail: cartorio@paracena@gmail.com

RUBRICA

031

LIVRO
162

FOLHA
071/072

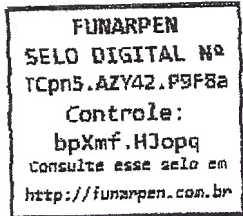
Protocolo 0002873

expressos termos, tal qual se acha redigida. Assim o disse, do que dou fé. A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorgou, aceitou e assina. Testemunhas dispensadas pelas partes de acordo com o artigo 684 do Código de Normas - Foro Extrajudicial da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná. O presente ato foi registrado no Livro de Protocolo Geral desta Serventia sob nº 0002873, em data de 10/10/2017. Eu, DENIZE CASSIA REFINSKI, Escrevente Juramentada, a digitei. Eu, (a.) RAFAEL THIAGO WEBER MARTINS DE MELLO, Substituto a conferi e assino. Custas : R\$70,00 (VRC 384,62) Selo R\$ 0,75. Selo Digital Nº TCpn5.AZY42.P9F8a, Controle: bpXmf.HJopq. Pato Branco-PR, 10 de outubro de 2017. (aa.) EDSON LUIZ CASAGRANDE, Outorgante. RAFAEL THIAGO WEBER MARTINS DE MELLO, Substituto.. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, Denize Cassia Refinski, DENIZE CASSIA REFINSKI, Escrevente Juramentada, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Testº RP da Verdade

Pato Branco-PR, 10 de outubro de 2017

Denize Cassia Refinski
DENIZE CASSIA REFINSKI
Escrevente Juramentada



DECLARO ESTAR CIENTE QUE ESTA
PROCURAÇÃO PODERÁ SER REVOGADA A
QUALQUER MOMENTO SEM AVISO PREVIÓ.





032

Município de Santo Antonio do Sudoeste

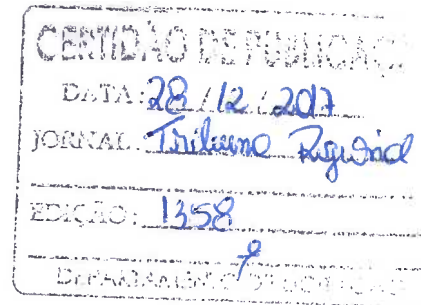
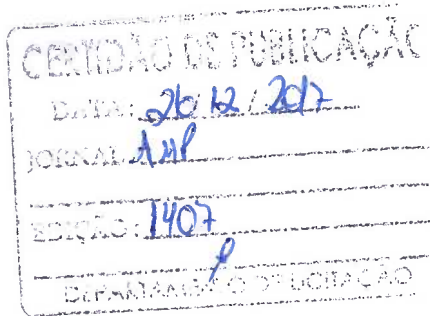
Estado Do Paraná

P

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0275/2017
Processo inexigibilidade nº 022/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: PIRAMIDE VEICULOS LTDA
CNPJ Nº 79.852.406/0006-67
Representante: EDSON LUIZ CASAGRANDE
CPF nº 546.244.959-34
OBJETO: REVISÃO DE 10.000 KM DO VEICULO VOYAGE BBL-3735..
VALOR TOTAL: R\$ 620,10 (Seiscentos e Vinte Reais e Dez Centavos)
VIGÊNCIA: 18/12/2018
Santo Antonio do Sudoeste, em 19/12/2017.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL



11.7 - A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida de regular Processo Administrativo, mediante o qual se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

11.8 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

11.9 - O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sem autorização da CONTRATANTE por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - A CONTRATANTE poderá declarar rescindindo o presente contrato, independentemente de notificação, e sem prejuízo da aplicação de multa de que trata a cláusula oitava deste Contrato, nos casos previstos nos Artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Por força de disposição legal, fica eleito o foro da Comarca de Loanda/PR, como competente para a solução de qualquer questão oriunda do presente contrato, dispensando outros por mais privilegiado que sejam.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias digitadas de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que também o firmam.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, de de 2.017.

Contratante

Contratado

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador: BEC25ED2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 022/2017

OBJETO: REVISÃO DE 10.000 KM DO VEICULO VOYAGE BBL-3735.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
PIRAMIDE LTDA	VEICULOS	1	REVISÃO DE 10000 HORAS VOYAGE BBL-3735 SERVIÇOS: - OXI-SANITIZAÇÃO DO SISTEMA DE AR - ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO		1,00	165,00
PIRAMIDE LTDA	VEICULOS	1	2 REVISÃO DE 10000 HORAS VOYAGE BBL-3735 PEÇAS: - 1 LIMPA PARABRISA - 1 CARTÃO LIMPEZA SIST AR CONDICIONADO - 1 FILTRO DE PÓ E POLEN - 1 FILTRO DE COMBUSTIVEL - 1 BUIÃO DO CARTER - 1 FILTRO DE OLEO - 4 OLEO MOTOR		1,00	455,10

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 19/12/2017.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador: E045AAC4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

DEPARTAMENTO DE RECEITA

DECRETO Nº 111/2017 - FIXA OS VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICAÇÕES PARA O EXERCÍCIO DE 2018

DECRETO Nº 111/2017

DATA: 22 de Dezembro de 2017

composição: MARILIS CRISTINA TONINI - presidente, ANA MARIA BANDEIRA - membro e ELIANE BRUM - secretaria.

Leia-se: 1.2.1 - O processo será conduzido pela Comissão de Licitações nomeada pela Portaria nº 19823/2017, com a seguinte composição: HELLEN MARINA PRUNZEL - presidente, ANA MARIA BANDEIRA - membro e ELIANE BRUM - secretaria.

2) Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Santo Antonio do Sudoeste, em 21 de dezembro de 2017.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:0D72E15F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0275/2017

Processo inexigibilidade nº 022/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: PIRAMIDE VEICULOS LTDA

CNPJ Nº 79.852.406/0006-67

Representante: EDSON LUIZ CASAGRANDE

CPF nº 546.244.959-34

OBJETO: REVISÃO DE 10.000 KM DO VEÍCULO VOYAGE BBL-3735..

VALOR TOTAL: RS 620,10 (Seiscentos e Vinte Reais e Dez Centavos)

VIGÊNCIA: 18/12/2018

Santo Antonio do Sudoeste, em 19/12/2017.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:0A9A83F4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 182/2016

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CNPJ.MF sob nº 75.927.582 0001-55

ZELIRIO PERON FERRARI

C.P.F. nº 213.037.039-04

DISTRATADO: MARISA AP. D. GONÇALVES - ME

CNPJ sob nº 17.897.400 0001-44

MARISA APARECIDA DIVINO GONÇALVES

CPF Nº 502.089.859-72

FUNDAMENTO - Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93

DO OBJETO DO DISTRATO - Cláusula 1ª. O presente distrato tem como objeto, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, com o seguinte objeto: Construção de uma Capela Mortuária em alvenaria de tijolos cerâmicos com os serviços de administração, canteiro de obras e serviços preliminares, fundações, estruturas em concreto, laje, impermeabilizações, cobertura em estrutura de madeira e telhas de fibrocimento, esquadrias em madeira e vidro temperado, instalações elétricas e telefônicas, hidro sanitárias e de prevenção de incêndios, revestimentos, pinturas, pavimentação com paver e paisagismo conforme projeto e especificações, Tomada de preços nº 3 2016.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 01/11/2017.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel

Código Identificador:4C519065

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 183/2017

Súmula ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR PARA O SERVIÇO
AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO RICARDO DE MELLO, Prefeito do Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº. 52/2016 de 23/11/2016.

DECRETA

ARTIGO 1º. – Abertura de credito Adicional Suplementar no Orçamento do SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO – SAMAE na importância de R\$ 68.300,00 (Sessenta e oito mil e trezentos reais reais), destinados a reforços da datação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão 14 SER. AUT. MUN. DE ÁGUA E ESGOTO
Unidade 01 Serviço Autônomo Mun. de Água e Esgoto
Função 17 Saneamento

Subfunção 122 Administração Geral

Programa 1701 Saneamento Geral

Proj/Atividade 2070 Manutenção das Atividades Administrativas

Elementos 3190.11.00.00.00 Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Recursos 0.2.076 Recursos Livres – SAMAE

Valor **20.900,00** Vinte mil e novecentos reais

Órgão 14 SER. AUT. MUN. DE ÁGUA E ESGOTO
Unidade 01 Serviço Autônomo Mun. de Água e Esgoto
Função 17 Saneamento

Subfunção 122 Administração Geral

Programa 1701 Saneamento Geral

Proj/Atividade 2070 Manutenção das Atividades Administrativas

Elementos 3190.13.00.00.00 Obrigações Patronais

Recursos 0.2.076 Recursos Livres – SAMAE

Valor **3.800,00** Três Mil e Oitocentos Reais

Órgão 14 SER. AUT. MUN. DE ÁGUA E ESGOTO
Unidade 01 Serviço Autônomo Mun. de Água e Esgoto
Função 17 Saneamento

Subfunção 512 Saneamento Básico Urbano

Programa 1701 Saneamento Geral

Proj/Atividade 2071 Operação e Manutenção do Sistema de Água

Elementos 3390.39.00.00.00 Outros Serv. de Terc. – Pessoa Jurídica

Recursos 0.2.076 Recursos Livres – SAMAE

Valor **40.000,00** Quarenta mil Reais

Órgão 14 SER. AUT. MUN. DE ÁGUA E ESGOTO
Unidade 01 Serviço Autônomo Mun. de Água e Esgoto
Função 17 Saneamento

Subfunção 122 Administração Geral

Programa 1701 Saneamento Geral

Proj/Atividade 2070 Manutenção das Atividades Administrativas

Elementos 3190.16.00.00.00 Outras Desp. Variáveis – Pessoal Civil

Recursos 0.2.076 Recursos Livres – SAMAE

Valor **600,00** Seiscentos Reais

Órgão 14 SER. AUT. MUN. DE ÁGUA E ESGOTO
Unidade 01 Serviço Autônomo Mun. de Água e Esgoto
Função 17 Saneamento

Subfunção 122 Administração Geral

Programa 1701 Saneamento Geral

Proj/Atividade 2070 Manutenção das Atividades Administrativas

